



JOÃO MONLEVADÉ

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 61/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico 13/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros com fornecimento de 01(um) veículo tipo ônibus rodoviário, com capacidade mínima para 50 (cinquenta) lugares, com banheiro para viagens, para transportar universitários, partindo do Município de João Monlevade, com destino à cidade de Itabira.

O Prefeito Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e competência:

Com base no Art. 71, inciso II, da Lei 14.133/2021, decide pela revogação do processo licitatório em questão, devido às mudanças na legislação que impactaram diretamente o objeto licitado, especificamente no sistema de ensino, eliminando a necessidade de veículo ônibus com 50 lugares. Esta decisão é alinhada com as novas regulamentações e serve para adequar o novo processo às novas condições legais e necessidades da comunidade educacional.

É o que me cumpre justificar e determinar.

João Monlevade, 14 de junho de 2024.

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

Comunicação Interna n.º 123/2024

Para: Pregoeira Oficial de Licitação

Assunto: Revogação do Pregão 13/2024

Data: 14/06/2024

A Secretaria Municipal de Educação vem solicitar a revogação da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus com 50 lugares, com banheiro, e motorista, com previsão de abertura para o dia 25/06/2024, considerando:

A princípio, conforme o Decreto 76/2014, Artigo 6º da Lei 1.836/2009 que garante a gratuidade do transporte social a 50 (cinquenta) estudantes, a solução que o município entendia ser melhor seria contratar empresa para prestação de serviços de locação de ônibus com 50 lugares, por considerar que a demanda de estudantes ocuparia a capacidade máxima do veículo.

Ocorre que, atualmente, percebe-se que nem todos os alunos frequentam aulas presenciais todos os dias, uma vez que as faculdades aderiram ao modelo híbrido de ensino. O ensino que antes era 100% presencial tornou-se mais flexível aos estudantes.

Portanto, a oferta das vagas continua sendo garantida para os 50 (cinquenta) estudantes, o que mudou foi a utilização do ônibus alternando-se o número de ocupantes no dia a dia, conforme o calendário escolar de cada faculdade.

Aliado a fato exposto acima, nota-se a falta de interesse de mercado neste tipo de objeto. Anterior ao atual processo, houve abertura Pregão Eletrônico, para o mesmo objeto, que restou fracassada, pois a única empresa interessada não atendia as condições de habilitação do edital.

Diante dos fatos apresentados solicitamos a revogação do Pregão 13/2024, em razão das **mudanças na legislação** quanto ao sistema de ensino que afetou diretamente o objeto licitado, não havendo mais a necessidade da exigência do ônibus para 50 lugares.

Assinado eletronicamente por:
Alda Ferreira da Silva Fernandes
CPF: ***.354.416-**
Data: 14/06/2024 13:45:20 -03:00



Alda Ferreira da Silva Fernandes
Secretária Municipal de Educação